



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA DE LIDERANÇA N.º 00³ AO PROJETO DE LEI N.º
021/2022

Art.1º - O artigo 3º do Projeto de Lei n.º 021/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O proprietário, titular de domínio ou possuidor, a qualquer título de imóvel, que aderir à regularização cadastral prevista nos incisos I e II, do art. 2º desta lei, terá concedido incentivo fiscal por meio de redução de 20% (vinte por cento) referente aos lançamentos do IPTU e das taxas com ele cobradas, para o primeiro exercício subsequente do ano de cadastramento.”

Plenário Vereador José Custódio, em 8 de novembro de 2022.

Vereadores:

[Handwritten signatures of the council members]

[Handwritten notes and dates]

[Handwritten signature: Luizinho]

[Handwritten signature: 10/11/22]

[Handwritten signature: 10/11/2022]